

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 289/87
de 8 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/86/M, de 14 de Junho, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/85, de 28 de Fevereiro, e contido na Portaria n.º 483/85, de 18 de Julho, é aumentado do número de lugares constante do mapa anexo à presente portaria.

2.º O lugar acima referido será preenchido pelo funcionário do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego da Região Autónoma da Madeira a que se refere a lista anexa à presente portaria, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/86/M, de 14 de Junho.

3.º A integração do funcionário mencionado no número anterior produz efeitos desde a respectiva publicação no *Diário da República*.

Ministério das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 20 de Março de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *José de Oliveira Costa*, Secretário de Estado para os Assuntos Fiscais. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Lista do funcionário do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego da Região Autónoma da Madeira a integrar na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/86/M, de 14 de Junho.

Nome	Categoria	Colocação
Agostinho de Gouveia	Técnico superior principal	Direcção Distrital de Finanças do Funchal.

Alargamento do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Técnico superior principal	D

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 290/87
de 8 de Abril

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 317/86, de 25 de Setembro, que reestrutura as carreiras da função pública:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna, aprovar o seguinte:

1.º Os quadros de pessoal da Secretaria-Geral, da Auditoria Jurídica, do Gabinete de Informação e Re-

lações Públicas, do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, do Serviço Nacional de Bombeiros, da Polícia de Segurança Pública, da Inspeção de Explosivos, dos governos civis e único do Ministério da Administração Interna, a que se referem os Decretos Regulamentares n.ºs 71/79, de 29 de Dezembro, e 43/80, de 27 de Agosto, os Decretos-Leis n.ºs 418/80, de 29 de Setembro, 39 497, de 31 de Dezembro de 1953, 222/82, de 7 de Junho, e 365/84, de 21 de Novembro, e demais legislação complementar, são alterados de acordo com o anexo I ao presente diploma.

2.º Os conteúdos funcionais da carreira de técnico auxiliar, nos casos em que é mantida nos serviços e organismos referidos no número anterior, constam do mapa II anexo.

Ministérios das Finanças e da Administração Interna.

Assinada em 12 de Março de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Administração Interna, *Eurico Silva Teixeira de Melo*.